



# GUIA DE AUDITORIA EXTERNA E INDEPENDENTE - CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE E CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

LIFE-BB-IN-MP02-4.0-R2-PT

Versão: 4.0-R2

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Guia de auditoria externa e independente - Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e Créditos LIFE de Biodiversidade

Código: LIFE-BB-IN-MP02-4.0-R2-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 4.0-R2

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 17/09/2024

*Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).*

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

<https://lifeinstituteglobal.org>

[contato@institutolife.org](mailto:contato@institutolife.org)

Instituto LIFE 2024

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira aplicáveis. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

## **OBJETIVO**

Apresentar as orientações e diretrizes para a execução de auditorias externas e independentes da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC - LIFE Biodiversity Credits), conduzidas por Organismos Certificadores (OCs) acreditados pelo Instituto LIFE.

## **APLICAÇÃO**

Aplica-se a OCs acreditados pelo Instituto LIFE, assim como a organizações/produtores e demais partes interessadas na Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e na Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade.

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME O TIPO DE CERTIFICAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2.1 CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>2.2 CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>6</b>
<b>2.2.1 Emissão de Créditos LIFE para Organizações .....</b>	<b>8</b>
<b>2.2.2 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) sem atividade produtiva na propriedade avaliada .....</b>	<b>9</b>
<b>2.2.3 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) com atividade produtiva na propriedade avaliada .....</b>	<b>10</b>
<b>2.3 ORIENTAÇÕES PARA A APROVAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC) .....</b>	<b>10</b>
<b>2.3.1 Exemplo de análise para cálculo dos Créditos LIFE de Biodiversidade .....</b>	<b>11</b>
<b>2.4 INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS AUDITORIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES .....</b>	<b>13</b>
<b>3. CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO LIFE E AUDITORIA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>14</b>
<b>3.1 CONTATO INICIAL .....</b>	<b>14</b>
<b>3.2 CONTRATAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR .....</b>	<b>15</b>
<b>3.3 ACESSO AO SOFTWARE LIFE KEY .....</b>	<b>15</b>
<b>3.4 CONSULTA PÚBLICA .....</b>	<b>16</b>
<b>4. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM ADOTADOS NAS AUDITORIAS EXTERNAS .....</b>	<b>17</b>
<b>4.1 EQUIPE DE AUDITORES .....</b>	<b>17</b>
<b>4.2 PLANO DE AUDITORIA EXTERNA .....</b>	<b>19</b>
<b>4.3 REUNIÃO DE ABERTURA DA AUDITORIA EXTERNA .....</b>	<b>20</b>
<b>4.4 REUNIÃO DE ENCERRAMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>5. TIPOS DE AUDITORIA .....</b>	<b>22</b>
<b>5.1 AUDITORIA EXTERNA DE CERTIFICAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>5.1.1 Auditoria de Certificação Fase I .....</b>	<b>22</b>
<b>5.1.2 Auditoria de Certificação Fase II .....</b>	<b>23</b>
<b>5.2 AUDITORIA EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>24</b>
<b>5.3 AUDITORIA EXTERNA DE RECERTIFICAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>5.4 AUDITORIA EXTERNA DE VERIFICAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR .....</b>	<b>25</b>
<b>6 OCORRÊNCIAS DE AUDITORIA EXTERNA .....</b>	<b>26</b>
<b>7 EMISSÃO DO CERTIFICADO .....</b>	<b>27</b>
<b>APÊNDICE I – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>28</b>
<b>APÊNDICE II – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>30</b>
<b>APÊNDICE III – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>32</b>
<b>APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>33</b>
<b>APÊNDICE V – GESTÃO DE RISCO E BACKGROUND CHECK .....</b>	<b>34</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS .....</b>	<b>38</b>

## 1. INTRODUÇÃO

As auditorias externas, sejam com o objetivo da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade ou de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) devem ser realizadas por Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE. Classificam-se como de terceira-parte, por se tratarem de processos externos e independentes.

Os OCs devem avaliar a conformidade do atendimento da organização/produtor conforme os critérios da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, através do software LIFE Key, considerando o tipo de certificado:

- **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade:** atesta o compromisso da organização/produtor com a gestão da biodiversidade em seu modelo de negócio.
- **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade:** atesta a quantidade de créditos de biodiversidade da organização/produtor.

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME O TIPO DE CERTIFICAÇÃO

### 2.1 CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

Aplica-se a organizações/produtores que desejam obter reconhecimento do comprometimento de seu negócio com a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

O OC deve avaliar a organização/produtor, conforme **APÊNDICE I**, considerando:

- Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS);
- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade** à organização/produtor que comprovar o atendimento aos critérios dos itens mencionados.

O Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade **atesta o compromisso da organização/produtor com a gestão da biodiversidade em seu modelo de negócio.**

Combinado a isso, a organização e/ou produtor também poderá receber o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, conforme descrito nos itens seguintes referentes à Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade.

O **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade** deve seguir o modelo vigente enviado ao OC pelo Instituto LIFE e possuir um número de identificação para rastreabilidade. O **número do certificado deve possuir o código LIFE BB, códigos específicos de identificação do OC, código internacional de identificação do país de origem, e informação numérica única para cada certificado emitido, seguido do ano de emissão.** Ex: LIFE.BB.00X.BRA.XXXX.20XX.

Além destas informações relacionadas à codificação, acrescenta-se ao Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade o **nome da empresa certificada, com o CNPJ e o endereço da(s) unidade(s) de negócio certificada(s).** Nos casos de unidades de negócio localizadas em áreas rurais, sem denominação oficial de endereço, também deve-se inserir no certificado as coordenadas geográficas do ponto central da unidade.

O Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade deverá ser emitido no início da Certificação e na Recertificação.

## 2.2 CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

Aplica-se a organizações/produtores que desejam obter o reconhecimento de que suas ações de conservação geram Créditos LIFE de Biodiversidade.

Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC - LIFE Biodiversity Credits) é o saldo positivo de uma organização/produtor, material e rastreável, podendo ser traduzido como o resultado líquido das

ações positivas para a biodiversidade em uma área, descontando-se a sua pressão, avaliado através de um processo independente de auditoria e certificação.

**O Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade atesta a quantidade de créditos de biodiversidade da organização/produtor.**

Uma vez obtido o Certificado e o documento de Titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade, as organizações/produtores podem negociá-los com instituições e/ou empresas que tenham interesse em investir em conservação da biodiversidade ou que necessitem demonstrar o Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) para a Certificação LIFE.

O Certificado deve seguir o modelo vigente enviado ao OC pelo Instituto LIFE e possuir um número de identificação para rastreabilidade. **O número do certificado deve possuir o código LIFE LBC, códigos específicos de identificação do OC, código internacional de identificação do país de origem, e informação numérica única para cada certificado emitido, seguido do ano de emissão.**  
Ex: LIFE.LBC.00X.BRA.XXXX.20XX.

Além destas informações relacionadas à codificação, acrescenta-se ao Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade o **nome do projeto certificado, a ecorregião, o endereço e as coordenadas geográficas da área central do projeto, o tamanho da área certificada do projeto (em hectares), e o nome da organização/produtor detentor do projeto.**

**Destaca-se que a emissão de cada Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deve ser por projeto e por ecorregião.** Em outros casos, quando se tratar de um **projeto abrangendo mais de uma ecorregião, a pontuação LBC deverá ser diferenciada por ecorregião também, e deverão ser emitidos diferentes certificados de acordo com o número de ecorregiões.** Por exemplo, quando um mesmo projeto abranger 03 (três) ecorregiões diferentes, deverão ser emitidos 03 (três) certificados separadamente, um para cada ecorregião.

**O Certificado de Créditos também poderá ser emitido separadamente para projetos de conservação e de restauração,** desta maneira, a organização/produtor também deverá diferenciar os projetos de conservação dos projetos de restauração no software LIFE Key.

Portanto, a **organização/produtor deve, anteriormente ao início da Auditoria Externa, estruturar os projetos/ações de conservação, conforme recomendações descritas no Guia Técnico 02, e solicitar ao OC esta diferenciação no Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade.**

Toda a estrutura e arranjo dos projetos/ações de conservação e dos LBC deve ser avaliada pela equipe auditora durante a Auditoria Externa Fase I, e, posteriormente deve estar sinalizada no Relatório de Auditoria Externa.

A equipe auditora deverá atentar-se aos casos em que existam comunidades dentro do projeto que gerou LBC, e aplicar as regras descritas no documento de Créditos LIFE de Biodiversidade, de modo que Auditoria Externa garanta o envolvimento e os benefícios destas comunidades.

**O Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deverá ser emitido anualmente, nas auditorias de Certificação, de Acompanhamento e de Recertificação.**

### **2.2.1 Emissão de Créditos LIFE para Organizações**

Organizações de qualquer porte, setor ou atividade, devem ser avaliadas pelo OC conforme **APÊNDICE II**, considerando:

- Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS);
- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** se a organização comprovar o atendimento aos critérios dos itens mencionados, e se possuir saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4, quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02 - TG02), descontando-se a compensação mínima referente a sua

pressão à biodiversidade e os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade. Combinado a isso, por ter sido submetida ao processo completo da Metodologia LIFE, a organização também receberá o **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade**, após a realização da auditoria externa.

Para a emissão do **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade**, a interpretação sobre o nível de aplicabilidade de cada módulo será sempre relacionada ao escopo da auditoria avaliado caso a caso pelo OC. Exemplos: existência de área de conservação sem atividades produtivas e de infraestrutura, não será aplicável o cálculo da pressão à biodiversidade (IPB), apenas os Indicadores de Gestão (Padrão LIFE) que não sejam corporativos; entretanto, se houver uma estrutura administrativa de pequeno porte, deverá avaliar-se a pressão à biodiversidade (IPB) e os Indicadores de Gestão (Padrão LIFE) que não sejam corporativos.

### **2.2.2 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) sem atividade produtiva na propriedade avaliada**

Produtores (CPF) que possuem em sua propriedade avaliada **apenas áreas de conservação e não desenvolvem nenhum tipo de atividade produtiva**, devem ser avaliados pelo OC conforme **APÊNDICE III**, considerando:

- Requisitos legais aplicáveis (legislação vigente no país);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** se o produtor comprovar atendimento aos critérios dos itens mencionados e se possuir saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4, quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02 – TG02), e aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade, após a realização da auditoria externa.

### 2.2.3 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) com atividade produtiva na propriedade avaliada

Produtores (CPF) que **possuem atividades produtivas na propriedade avaliada onde se encontra a área de conservação** devem ser avaliados pelo OC conforme **APÊNDICE IV**, considerando:

- Requisitos legais aplicáveis (legislação vigente no país);
- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade - DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** se o produtor comprovar o atendimento aos critérios dos itens mencionados e se possuir saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4, quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente a sua pressão à biodiversidade, e aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade, após a realização da auditoria externa.

## 2.3 ORIENTAÇÕES PARA A APROVAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC)

A organização/produtor deverá apresentar durante a auditoria externa e independente um demonstrativo da pontuação alcançada nas ações realizadas (DPB), o qual deverá ser verificado e aprovado pela equipe auditora designada pelo OC, devendo conter (quando aplicável):

- a) O DMB de cada Unidade de Negócio e sua respectiva ecorregião.
- b) A pontuação das ações (DPB) separada por Grupo: (G1+G2; G3+G4, quando realizadas em áreas protegidas) e, G3+G4 fora de áreas protegidas, e por Ecorregião.

- c) Desconto do DMB de cada Unidade de Negócio do DPB de projetos que se encontram na mesma ecorregião da unidade (30%) e o restante (70%) pode ser descontado de outra ecorregião, considerando a necessidade de cada caso.
- d) Após todos os descontos no DPB, o SALDO da pontuação será multiplicado por 0,8, conforme fórmula abaixo:

$$\text{LBC} = [(\text{DPB } pG1 + pG2 + (G3Ap, G4Ap)) - (\text{DMB})] * 0,8$$

**Onde:**

LBC = Créditos LIFE de Biodiversidade

p = Projetos dos Grupos da Metodologia LIFE

Ap = Área Protegida

DPB = Desempenho Positivo em Biodiversidade

DMB = Desempenho Mínimo em Biodiversidade

0,8 = Índice dos fatores de garantia (Fundo Garantidor de Projetos e Fator de Vazamento do Projeto, conforme documento Créditos LIFE de Biodiversidade)

### 2.3.1 Exemplo de análise para cálculo dos Créditos LIFE de Biodiversidade

Tabela 1. Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) por Grupo e ecorregião:

Ecorregião	DPB por Grupo		
	G1 + G2	G3 + G4	Soma/ Ecorregião
Florestas de Araucária	150	20	170
Cerrado	50	0	50
<b>TOTAL DPB</b>	<b>200</b>	<b>20</b>	<b>220</b>

**Tabela 2. Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) por Unidade de Negócio:**

Unidade de Negócio	DMB	30 % DMB/ Ecorregião	
		Florestas de Araucária	Cerrado
Unidade de Negócio A	100	30	0

O DMB da Unidade de Negócio A é de 100 pontos. A Unidade “A” está dentro da ecorregião Florestas de Araucária.

O DMB exigido na ecorregião Florestas de Araucária é de 30 pontos que equivale neste caso a 30% do valor de DMB, exigência normativa. O DPB nessa mesma ecorregião, que não vale para LBC (G3+G4), é de 20 pontos. Desta forma, ainda resta para descontar 10 pontos do DMB na ecorregião de Florestas de Araucária dos projetos dos Grupos G1+G2. Após o desconto do DMB, resta um saldo de DPB (G1+G2) da Florestas de Araucária de 140. *A organização pode decidir compensar o restante do DMB utilizando o DPB da ecorregião Cerrado ou da ecorregião Florestas de Araucária. Neste exemplo está sendo descontado o restante do DMB (70) da ecorregião Florestas de Araucária. O saldo de cada projeto deverá ser multiplicado por 0,8, resultando em Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC).*

Cálculo do LBC por ecorregião:

$$\text{LBC} = [(\text{DPB } pG1 + pG2 + (\text{G3Ap}, \text{G4Ap})) - (\text{DMB})] * 0,8$$

- **LBC Florestas de araucária (G1+G2) = [(140) – (70)] \* 0,8 = 56**
- **LBC Cerrado (G1+G2) = [50] \* 0,8 = 40**

Desta maneira, **esta organização possui Créditos LIFE de Biodiversidade na ecorregião Florestas de Araucária de 56, e na ecorregião Cerrado de 40.**

Este arranjo pode ser estruturado conforme decisão da organização/produtor candidato à Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade, atendendo às regras especificadas pelo Instituto LIFE.

## 2.4 INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS AUDITORIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES

A seguir, encontram-se as instruções gerais aplicáveis às auditorias da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Créditos LIFE de Biodiversidade:

- As auditorias devem ser conduzidas através do sistema LIFE Key - software que contempla a Metodologia LIFE, calcula as métricas automaticamente e emite os relatórios. A organização/produtor precisa estar com o sistema devidamente preenchido para ser submetida às avaliações da equipe de auditoria designada pelo OC. A organização/produtor deve comprovar o atendimento aos requisitos através da apresentação de evidências, ficando a seu critério realizar o upload no sistema ou apresentá-las de outra forma.
- O OC deve embasar-se nos documentos da Metodologia LIFE durante as avaliações e elaboração do relatório de auditoria da organização/produtor, considerando os requisitos de cada tipo de certificado. Os documentos são: i) Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS); ii) Cálculo do Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01) e; iii) Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Definição do Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02).
- O OC também deve considerar na auditoria externa e na elaboração do relatório os Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP), elaborados pelo Instituto LIFE, aplicáveis à situação da organização/produtor.
- O OC deve verificar se a organização/produtor está considerando o escopo de avaliação conforme o setor de sua atividade (primário, secundário ou terciário), de acordo com o documento de Regras de Abrangência.
- Caso a organização/produtor que já esteja certificado deseje incluir uma ou mais unidades de negócio no escopo de certificação, a(s) nova(s) unidade(s) deverá(ão) acompanhar a mesma fase e versão dos documentos do ciclo de certificação em andamento.
- Na inviabilidade de avaliar todas as unidades de campo, o organismo certificador deve definir a amostragem dos locais a serem visitados, considerando:
  - a) Especificidades da organização/produtor e das ações de conservação realizadas, considerando sua representatividade na pontuação do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB);

- b) O tamanho e a relevância das áreas conservadas e/ou restauradas;
  - c) Alternância das unidades de campo visitadas a cada ano;
  - d) Priorização da visita a campo de áreas protegidas, quando houver;
  - e) Sorteio aleatório de ações cadastradas no PABS pela organização/produtor.
  - f) Processos ou ações não avaliadas ou avaliadas parcialmente em auditoria anteriores, quando em auditorias externas de acompanhamento (vide item 5.2 abaixo).
  - g) As ações de conservação não auditadas *in loco* poderão ser pontuadas mediante evidências documentais, sempre com base no Guia de Evidências e Conteúdo de Verificação (GECV) mencionado no Guia Técnico 02.
- A pontuação obtida em ações de conservação aplica-se à organização candidata ou gestora da Certificação LIFE.
  - Certificação LIFE para Grupo: verificar as regras específicas para esta modalidade (vide documento Regras da Certificação LIFE para Grupo).
  - Desempenho Positivo da organização/produtor certificada(o) ou candidata(o) à certificação baseado no apoio financeiro em ações de conservação realizadas por instituições independentes (ONGs, OSCIPs, Órgãos públicos etc.): verificar as regras específicas para este caso (vide documento Guia Técnico 02 - TG02).

### **3. CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO LIFE E AUDITORIA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

#### **3.1 CONTATO INICIAL**

A organização/produtor que deseja receber a auditoria externa e independente de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, deve entrar em contato com um Organismo Certificador acreditado pelo Instituto LIFE.

### 3.2 CONTRATAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR

A organização/produtor e o OC devem oficializar a contratação das auditorias externas de acordo com seus respectivos procedimentos técnicos, administrativos e comerciais internos.

O OC é responsável por encaminhar os documentos relacionados à Metodologia de Certificação LIFE aplicáveis à organização/produtor candidata(o) à certificação. Além de atualizar as organizações e/ou produtores já certificados com as devidas versões e/ou revisões dos documentos aplicáveis.

No momento da contratação a organização/produtor deve informar ao OC o escopo e o(s) tipo(s) de certificação (Negócios e Biodiversidade / Créditos LIFE de Biodiversidade) a serem contratados, para que o OC possa avaliar a viabilidade do processo.

### 3.3 ACESSO AO SOFTWARE LIFE KEY

A organização/produtor deverá realizar o preenchimento/atualização do LIFE Key antes do início da auditoria externa pelo OC, considerando um prazo de 15 dias. Este preenchimento é obrigatório e define o escopo da auditoria. Além disso, o OC deve informar à organização/produtor que terá acesso às informações preenchidas no software, podendo consultá-las para realizar uma análise prévia e elaborar o Plano de Auditoria e, obrigatoriamente, durante a auditoria, para verificação dos atendimentos aos requisitos da Certificação LIFE.

O Organismo Certificador terá acesso aos dados preenchidos pela organização/produtor no LIFE Key, através do perfil leitor e do perfil auditor.

**O acesso com o perfil leitor deve ser solicitado à organização/produtor, para a elaboração do Plano de Auditoria (PA). Eventualmente, este acesso pode ser solicitado ao Instituto LIFE, colocando sempre a organização/produtor em cópia na solicitação do e-mail. Nesse perfil leitor, o auditor poderá apenas visualizar as informações inseridas no software LK, não sendo possível a edição de qualquer informação incluída pela organização/produtor.**

O OC deve comunicar ao Instituto LIFE a organização/produtor a ser auditado, bem como a equipe auditora responsável pela avaliação da auditoria externa, para liberação dos acessos como auditor ao LIFE Key. Nesse perfil, o auditor poderá realizar suas considerações em telas específicas, de uso exclusivo do OC, para registrar as ocorrências de auditoria e solicitar informações que considere pertinentes para a efetiva comprovação de conformidade do requisito em questão e emissão do relatório de auditoria externa.

A equipe auditora deve informar à organização/produtor auditado que as informações preenchidas no LIFE Key não devem ser alteradas até a aprovação final do Relatório de Auditoria Externa emitido pelo OC, **exceto se devidamente acordado entre as partes.**

### **3.4 CONSULTA PÚBLICA**

Trata-se de uma consulta divulgada publicamente com o objetivo de possibilitar que as partes interessadas no processo de certificação da organização/produtor se manifestem. As contribuições devem ser utilizadas para identificar informações relevantes relacionadas aos requisitos da certificação, podendo servir como orientação complementar durante a avaliação realizada pelo OC.

**A consulta pública deve ser realizada para a Certificação inicial e para a Recertificação da organização/produtor, entre as Auditorias Fase I e Fase II, permanecendo disponível pelo menos durante 15 dias.**

O OC deve solicitar à organização/produtor uma lista das partes que possam ter, de alguma forma, interesse em relação ao processo de certificação a ser realizado. Essa lista deve ser avaliada pelo OC e, quando for o caso, complementada, devendo conter no mínimo os seguintes atores:

- a) Fornecedores;**
- b) Clientes;**
- c) Órgãos Ambientais;**
- d) Comunidades locais;**

- e) Entidades ambientalistas;
- f) Instituições de ensino e pesquisa.

A consulta pública deve ser enviada pelo OC às partes interessadas, com cópia ao Instituto LIFE, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação, além de disponibilizada em seu website. Deve apresentar uma descrição do escopo da certificação e dos Créditos LIFE pretendidos, juntamente com um texto explicativo sobre o processo de auditoria externa em curso, providenciado pela organização/produtor, contendo ainda, um breve histórico e a localização da unidade(s) a ser(em) auditada(s), tanto para a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, quanto para os Créditos LIFE de Biodiversidade.

Após o término do período de consulta pública, o OC revisa todos os comentários recebidos das partes interessadas, que devem ser tratados com confidencialidade. **As informações e comentários coletados durante a consulta pública são integrados ao processo de auditoria, devendo constar no Relatório de Auditoria Externa a ser emitido pelo OC.** Se necessário, podem ser realizadas visitas adicionais ao local ou coletadas informações complementares.

#### 4. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM ADOTADOS NAS AUDITORIAS EXTERNAS

##### 4.1 EQUIPE DE AUDITORES

As auditorias externas devem ser realizadas de forma independente, sendo conduzidas por equipes compostas por auditores qualificados segundo requisitos internos do Organismo Certificador acreditado pelo Instituto LIFE e **com capacitação específica na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.**

**Para a auditoria externa da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, as avaliações devem ser realizadas por, no mínimo, 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em gestão ambiental e 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade.** Contudo, caso o mesmo auditor possua ambas as qualificações, poderá realizar a auditoria externa completa.

**Para a auditoria externa de Créditos LIFE de Biodiversidade, as avaliações devem ser realizadas por no mínimo 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade.**

O número e a especialização dos auditores necessários para conduzir as auditorias podem variar em função de aspectos como o porte, tipo e localização da organização/produtor, bem como das características das ações de conservação executadas e/ou apoiadas pela organização/produtor, devendo o OC identificar as necessidades e estruturar a equipe de forma compatível com a demanda.

Eventualmente, o OC pode recrutar especialistas externos para compor as equipes de auditoria a fim de avaliar questões específicas. Neste caso, um especialista não atua como auditor externo, mas fornece conhecimento ou experiência subsidiariamente para a equipe. O auditor externo com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade poderá também cumprir o papel de especialista, mas o especialista só poderá cumprir o papel de auditor se tiver a formação requerida.

Auditores em treinamento podem acompanhar a equipe, sob supervisão e responsabilidade do Auditor Líder, desde que sua participação seja informada com antecedência à organização/produtor.

Em caso de contratação de auditores e especialistas técnicos externos, autônomos ou vinculados a empresas de consultoria, o serviço deve ocorrer mediante um acordo por escrito comprometendo-se o profissional contratado a cumprir os procedimentos aplicáveis; resguardando-se de eventuais conflitos de interesse e comprometendo-se previamente com a confidencialidade em relação às informações que obtiver. O OC deve solicitar aos profissionais contratados que assinem, previamente, um termo de responsabilidade contendo no mínimo as seguintes declarações:

- a) Inexistência de qualquer vínculo empregatício direto ou indireto com a organização/produtor a ser auditada(o), no período de até 2 (dois) anos antes da realização da auditoria externa;

- b) Imparcialidade e ausência de conflito de interesses com a organização/produtor a ser auditada(o).

**O procedimento de auditoria externa não pode ser executado por nenhum membro vinculado, direta ou indiretamente, à organização/produtor a ser auditada(o).**

O profissional que conduzir a auditoria externa como Auditor Líder deve ser o mesmo que assinar o relatório emitido pelo OC.

## **4.2 PLANO DE AUDITORIA EXTERNA**

**O OC deve elaborar e enviar o Plano de Auditoria para a organização/produtor, com cópia ao Instituto LIFE, com pelo menos uma semana antes da Auditoria Fase II, considerando as informações obtidas através do software LIFE Key e, quando houver, dos relatórios da avaliação do ano anterior.**

O Plano de Auditoria Externa deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Período da auditoria externa;
- b) Equipe de auditores (nome do Auditor Líder, e demais (quando houver));
- c) Documentos da Metodologia LIFE e versões utilizadas;
- d) Agenda da auditoria;
- e) Áreas e pessoas chave a serem auditadas, pré-acordadas com a organização/produtor;
- f) Unidades de campo de maior relevância a serem visitadas;
- g) Documentos e informações mínimas a serem avaliadas.

O período de realização da auditoria externa deve ser estabelecido considerando a quantidade de unidades de negócio e suas localizações, assim como, a quantidade de projetos e ações de conservação a serem auditados.

**A equipe auditora também deve anexar o Plano de Auditoria no software LK.**

### **4.3 REUNIÃO DE ABERTURA DA AUDITORIA EXTERNA**

A reunião de abertura ocorre no início da Auditoria Fase II e deve ser regida pelo Auditor Líder. Devem estar presentes todos os componentes da equipe de auditoria e os responsáveis indicados pela organização/produtor auditado. Esta reunião tem como objetivo:

- a) Comentar os resultados gerais da Auditoria Fase I e/ou auditoria do ano anterior;
- b) Confirmar o Plano de Auditoria Externa;
- c) Informar documentos, versões e ferramentas utilizadas durante a auditoria;
- d) Informar sobre o termo de confidencialidade assinado pelo OC para execução da auditoria;
- e) Explicar as situações e motivos pelos quais uma auditoria externa pode ser encerrada antes do prazo previsto: impossibilidade de acesso a documentos, informações e locais imprescindíveis para a avaliação, etc;
- f) Confirmar a disponibilização de recursos básicos (ex.: pessoal próprio e terceirizado para atendimento dos auditores; transporte; alimentação; equipamentos de proteção individual), previamente informados no Plano de Auditoria Externa;
- g) Informar sobre os resultados esperados, prazos e encaminhamentos da auditoria.

Durante a reunião de abertura, alterações no Plano de Auditoria Externa poderão ser realizadas, desde que não prejudiquem o atendimento dos objetivos da auditoria.

### **4.4 REUNIÃO DE ENCERRAMENTO**

A reunião de encerramento deve ser regida pelo Auditor Líder e tem o objetivo de apresentar as constatações e conclusões da Auditoria Externa Fase II. Devem estar presentes todos os componentes da equipe de auditoria e os responsáveis da organização/produtor auditada(o). São pontos obrigatórios a serem mencionados na reunião de encerramento:

- a) Entrega do Relatório de Auditoria Externa e do Sumário Público, emitidos automaticamente pelo software LIFE Key, para acompanhamento das informações;

- b) Revisão geral da auditoria externa realizada: objetivo da auditoria; equipe de auditores; responsáveis da organização/produtor que acompanharam a auditoria; áreas avaliadas em escritório e visitadas em campo; pessoas entrevistadas; pontos positivos observados pela equipe; pontos que ainda necessitarão de esclarecimento, quando houver; pontos para o acompanhamento futuro;
- c) Relato sobre o desempenho geral da organização/produtor, com base no relatório a ser entregue;
- d) Consenso sobre os resultados;
- e) Assinatura do Relatório de Auditoria Externa pelas partes, em 2 (duas) vias, sendo uma da organização/produtor e outra do OC, sendo permitida a impressão para a assinatura apenas das páginas que informam os principais resultados da auditoria. Uma cópia deste relatório deve ser encaminhada pelo OC ao Instituto LIFE;
- f) Agradecimentos.

A equipe auditora deve explicitar para a organização/produtor que o Relatório de Auditoria Externa será encaminhado ao OC para aprovação final, estando sujeito à revisão no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do término da realização da auditoria externa. Durante esse período, a organização/produtor não deverá realizar qualquer alteração nas informações que constam no LIFE Key, exceto se devidamente acordado entre as partes. A organização/produtor poderá ser acionada(o) para esclarecimentos e não conformidades podem ser registradas.

**O OC deve providenciar a publicação em seu website do Sumário Público da organização/produtor auditado em até 30 dias após a emissão da versão final, devendo permanecer disponível até a próxima avaliação.** O Sumário Público é um relatório resumido de auditoria que contempla os principais resultados da avaliação. Deve ser de consulta pública para fins de transparência e credibilidade do processo de certificação. O organismo certificador deve informar a organização/produtor sobre esse procedimento.

Assim, garantindo que houve compreensão e reconhecimento por parte dos auditados sobre todas as conclusões apresentadas, o OC deve encerrar a auditoria externa.

## 5. TIPOS DE AUDITORIA

Observam-se, na Tabela 3, os tipos de auditoria aplicáveis à organização/produtor durante o ciclo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, assim como de Créditos LIFE de Biodiversidade.

**Tabela 3 - Ciclo de certificação**

ANO	AUDITORIA	TIPO DE AUDITORIA
0	1	Certificação
1	2	1º Acompanhamento
2	3	2º Acompanhamento
3	4	3º Acompanhamento
4	5	4º Acompanhamento
5	6	Recertificação

A seguir, encontram-se descritos os tipos de auditorias e os procedimentos que devem ser adotados para a execução das avaliações.

### 5.1 AUDITORIA EXTERNA DE CERTIFICAÇÃO

A Auditoria Externa de Certificação refere-se às auditorias executadas no início do processo de certificação ou de emissão dos Créditos LIFE.

É realizada no Ano 0 (zero) e organizada em 2 Fases, conforme explicado nos itens a seguir.

#### 5.1.1 Auditoria de Certificação Fase I

Esta fase da auditoria externa visa evitar que a organização/produtor assuma compromissos de longo prazo antes do recebimento do parecer sobre a viabilidade de atendimento aos requisitos mínimos para obtenção do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Consiste em uma auditoria externa prévia e simplificada sem a necessidade da coleta de evidências, podendo ser realizada de forma remota. Tem como objetivo avaliar se a organização/produtor tem condições mínimas de ser submetida ao processo de certificação, assim como planejar e dimensionar os recursos para a Fase II (caso esteja apta(o) na Fase I).

Importante destacar que o resultado da Auditoria Fase I poderá ser diferente da Fase II, em virtude da conferência das informações *in loco*, pelos auditores externos, na organização/produtor.

A Auditoria Fase I deverá ser realizada, em duas etapas:

- i. **Avaliação de informações no software LK: ocorre nas Auditorias de Certificação e, também, nas Auditorias de Recertificação, quando houver mudança de versão da Metodologia.**
- ii. **Aplicação da Gestão de Risco e Background check: ocorrerá nas Auditorias de Certificação e Recertificação, devendo ser finalizada antes da Auditoria Fase II.** A descrição desta etapa pode ser consultada através dos Apêndices deste documento.

### 5.1.2 Auditoria de Certificação Fase II

Consiste em uma auditoria externa completa, realizada após a Auditoria Fase I. Tem como objetivo verificar se a organização/produtor auditada(o) está apta(o) a receber o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Constatado o atendimento aos requisitos, o OC concede o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade à organização/produtor, iniciando o ciclo de certificação (conforme especificado na tabela acima).

Na Auditoria Fase II, diferentemente da Fase I, a visita *in loco* é obrigatória, tanto às instalações da organização/produtor, quanto às unidades de campo que geram a pontuação do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB), através dos projetos e ações estruturados no Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS).

Para a Auditoria Fase II, a equipe auditora deve inserir no sistema LIFE Key o Parecer de Auditoria, que constará no Relatório e no Sumário Público emitidos através sistema. Deve constar as informações referentes ao cumprimento dos Indicadores de Gestão, o Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB). Também deve ser mencionada no parecer a quantidade de créditos gerada por projeto e por ecorregião, multiplicado os fatores de garantia, quando aplicáveis.

## **5.2 AUDITORIA EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO**

Consiste nas auditorias externas realizadas entre a Auditoria Externa de Certificação Fase II e a Auditoria Externa de Recertificação. Tem como objetivo verificar se a organização/produtor certificada(o) está apta(o) a manter o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou o de Créditos LIFE de Biodiversidade.

São realizadas anualmente, em um período de até 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, ou do Relatório de Auditoria Externa, e assim sucessivamente durante 4 (quatro) anos, pois no 5º (quinto) ano aplica-se a Auditoria Externa de Recertificação.

## **5.3 AUDITORIA EXTERNA DE RECERTIFICAÇÃO**

Consiste em uma auditoria externa completa, realizada após a última Auditoria Externa de Acompanhamento. Tem como objetivo renovar o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade da organização/produtor.

É realizada a cada cinco anos, contados a partir da data da emissão do certificado.

Constatado o atendimento aos critérios da certificação, o OC renova o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade da organização/produtor, reiniciando o novo ciclo de certificação.

#### **5.4 AUDITORIA EXTERNA DE VERIFICAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR**

Em casos de reclamações e/ou queixas e/ou denúncias e/ou alterações significativas de condições da organização/produtor certificado relacionadas ao objeto da certificação, o organismo certificador ou o Instituto LIFE poderão, excepcionalmente requerer a realização de Auditoria Externa de Verificação, não prevista na programação convencional das auditorias do Ciclo de Certificação, devendo ser previamente aprovada junto à organização/produtor.

Todos os custos e as despesas decorrentes desta auditoria extra ocorrerão por conta da organização/produtor.

Toda a alteração significativa da organização/produtor certificado deverá ser comunicada ao OC, que avaliará a necessidade da realização da Auditoria Externa de Verificação.

Serão consideradas alterações significativas na gestão do negócio/empreendimento a ocorrência de qualquer das seguintes situações: compra e venda de unidades de negócio que fazem parte do escopo de certificação; expansão das atividades e aumento de produção e faturamento em mais de 50% (cinquenta por cento) em relação à Auditoria Externa de Certificação ou à última auditoria; redução do PABS com pontuação para aquém do mínimo estabelecido no Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB); ou extinção do PABS; acidentes ambientais e/ou desastres naturais, conforme política específica da Metodologia LIFE.

A Auditoria Externa de Verificação também é aplicada em situações em que sejam necessárias a validação de novos Créditos LIFE de Biodiversidade que a organização/produtor queira contabilizar na Plataforma LIFE de negociação de créditos, entre intervalos de auditorias.

Em casos em que haja a necessidade de Avaliação Complementar referente ao processo de Certificação LIFE de alguma organização/produtor, o Instituto LIFE poderá requerer esclarecimentos junto ao OC para que o mesmo solicite à organização/produtor a apresentação de documentos e/ou informações complementares. Quando estas informações não forem suficientes, o Instituto LIFE poderá então requerer que o OC realize uma Auditoria Externa de Verificação.

**Tanto para a Auditoria Externa de Verificação quanto para a Avaliação Complementar, o OC é o responsável pela verificação documental e demais formas de análise e, também, por garantir a transparência de todo o processo objeto de avaliação.**

Durante a Auditoria Externa de Verificação e/ou Avaliação Complementar, o OC poderá paralisar a certificação, assim como, suspender o(s) certificado(s) de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, até que todas as questões sejam esclarecidas e, quando houver adequações, estas estejam sanadas.

## **6 OCORRÊNCIAS DE AUDITORIA EXTERNA**

Durante as avaliações pela equipe de auditoria externa, podem ser identificadas ocorrências de auditoria, as quais devem estar devidamente explicitadas no relatório e esclarecidas para a organização/produtor avaliado:

- **Requisito de Melhoria (RM):** é o requisito identificado pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, para tratar não conformidades no atendimento a qualquer critério da certificação. A implementação pela organização/produtor **é obrigatória para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do relatório de auditoria**, podendo a organização/produtor solicitar prorrogação mediante justificativa encaminhada ao OC.
- **Ação de Melhoria (AM):** é a ação identificada pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, para tratar desvios no atendimento a qualquer critério da certificação. **Não é impeditiva para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, mas deve ser atendida até a próxima auditoria**, na qual o atendimento será verificado pelo organismo certificador. Ações de melhoria quando aplicadas aos indicadores de gestão, podem gerar atendimentos parciais dos

requisitos, que devem ser reavaliados na próxima auditoria externa de acompanhamento ou recertificação, quando aplicável. Todos os atendimentos parciais devem passar por análise do auditor. Os indicadores de gestão atendidos parcialmente são computados como indicadores atendidos, para fins de certificação.

- **Oportunidade de Melhoria (OM):** é a oportunidade identificada pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, cuja implementação pela organização/produtor é **opcional**.

O não cumprimento dos prazos acordados para resolução das pendências identificadas na auditoria externa implicará na suspensão do certificado da organização/produtor e o OC deverá comunicar o Instituto LIFE. O processo poderá ser retomado posteriormente à adequação da organização/produtor, por decisão do OC.

## 7 EMISSÃO DO CERTIFICADO

O OC é o responsável pela emissão do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, conforme modelo disponibilizado pelo Instituto LIFE.

O código a ser inserido no(s) certificado(s) deverá ser solicitado pelo OC ao Instituto LIFE.

**O Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade deverá ser enviado pelo OC à organização/produtor, com cópia ao Instituto LIFE, no momento da certificação e quando houver necessidade de reemissão durante o ciclo de certificação, possuindo validade de 5 (cinco) anos.**

**O Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deverá ser enviado pelo OC à organização/produtor, com cópia ao Instituto LIFE, no momento da certificação, assim como, após cada auditoria anual.** A partir disso, o Instituto LIFE realizará a atualização da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade. Entretanto, enquanto o Instituto LIFE não emitir o documento de Titularidade, os créditos não poderão ser negociados.

**APÊNDICE I – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE**

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 0)	Certificação Fase II (Ano 0)	Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)	Recertificação (Ano 5)
Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade  LIFE-CS	Atendimento aos Indicadores Gerais aplicáveis	70%	70%	100%	100%
	Atendimento aos Indicadores Essenciais aplicáveis	100%	100%	100%	100%
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)  Guia Técnico 01 – TG01	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial

<b>AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE</b>					
<b>Item</b>	<b>Requisito</b>	<b>Auditoria</b>			
		<b>Certificação Fase I (Ano 0)</b>	<b>Certificação Fase II (Ano 0)</b>	<b>Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)</b>	<b>Recertificação (Ano 5)</b>
<b>Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)</b>	<b>Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)</b>	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	<b>Elaboração do PABS</b>	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
<b>Guia Técnico 02 – TG02</b>	<b>Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)</b>	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	<b>Conferência das informações pelos Auditores</b>	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
<b>Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis à situação da organização/produtor. Exemplo: Regras de Abrangência.</b>					

**APÊNDICE II – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 0)	Certificação Fase II (Ano 0)	Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)	Recertificação (Ano 5)
<b>Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade</b>  <b>LIFE-CS</b>	Atendimento aos Indicadores Gerais aplicáveis	70%	70%	100%	100%
	Atendimento aos Indicadores Essenciais aplicáveis	100%	100%	100%	100%
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
<b>Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)</b>  <b>Guia Técnico 01 – TG01</b>	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 0)	Certificação Fase II (Ano 0)	Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)	Recertificação (Ano 5)
<b>Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)</b>  <b>Guia Técnico 02 – TG02</b>	<b>Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)</b>	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB  Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	<b>Elaboração do PABS</b>	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	<b>Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)</b>	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	<b>Conferência das informações pelos Auditores</b>	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
<b>Créditos LIFE de Biodiversidade</b>  <b>LIFE-BB-IN-RD007</b>	<b>Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente à pressão à biodiversidade e os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.</b>	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
<b>Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis à situação da organização/produtor. Exemplo: Regras de Abrangência.</b>					

**APÊNDICE III – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 0)	Certificação Fase II (Ano 0)	Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)	Recertificação (Ano 5)
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
Guia Técnico 02 – TG02					
Créditos LIFE de Biodiversidade LIFE-BB-IN-RD007	Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 - TG02), aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
Requisitos legais: considerar a legislação vigente no país aplicável à atividade do produtor.					
Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP): considerar os aplicáveis à situação do produtor.					

**APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 0)	Certificação Fase II (Ano 0)	Acompanhamento (Ano 1, 2, 3 e 4)	Recertificação (Ano 5)
Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) Guia Técnico 01 – TG01	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) Guia Técnico 02 – TG02	Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Presencial	Presencial	Presencial
Créditos LIFE de Biodiversidade LIFE-BB-IN-RD007	Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente à pressão à biodiversidade e os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
<b>Requisitos legais: considerar a legislação vigente no país aplicável à atividade do produtor.</b>					
<b>Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP): considerar os aplicáveis à situação do produtor.</b>					

## **APÊNDICE V – GESTÃO DE RISCO E BACKGROUND CHECK**

Este apêndice visa fornecer orientações sobre a implementação de práticas eficazes de gestão de risco e background check para Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE, para que estes apliquem nas organizações e/ou produtores que buscam a Certificação LIFE. Este processo pretende evitar a vinculação da Certificação LIFE e dos Créditos LIFE de Biodiversidade com conflitos de terras, invasões e questões de disputa por titularidade em propriedades rurais, supressão de vegetação nativa, áreas com embargos e autos de infração, garantindo a integridade e a credibilidade do processo de Certificação LIFE.

O OC deve realizar esta análise detalhada e criteriosa de gestão de risco e background check durante a Auditoria Fase I do processo de Certificação LIFE. Esta análise deve estar finalizada antes do início da Auditoria Fase II, sendo uma análise fundamental para assegurar que todas as partes envolvidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais mínimas estabelecidas pela certificação LIFE.

**Esta análise deve ser repetida a cada início do ciclo de Certificação de 5 anos (na Certificação e na Recertificação).**

### **I. AVALIAÇÃO DO BACKGROUND CHECK**

Este processo será utilizado para verificar a integridade e a idoneidade das organizações e/ou produtores candidatos à Certificação LIFE.

Documentos a serem avaliados:

#### **i. Pessoa Física e/ou sócio de pessoa jurídica:**

- Documento de cadastro de pessoa física - CPF.

#### **ii. Pessoa Jurídica:**

- CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.
- Contrato Social/Estatuto Social e certidão simplificada atualizada.

- Indicação dos sócios da empresa e das empresas do mesmo grupo econômico.

**iii. Área(s) escopo:**

- Cópias das matrículas dos imóveis, objetos do escopo do processo de certificação LIFE: Documento legal que comprove a propriedade do imóvel. A matrícula contém todas as informações sobre a propriedade, incluindo descrição, localização, área e histórico de transações.
- Imposto Territorial Rural – ITR: Documento que comprova o pagamento do imposto anual sobre a propriedade rural, necessário para a regularidade fiscal do imóvel.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CAFIR da Receita Federal.
- Licenciamentos ambientais aplicáveis para exploração, das unidades de negócio relacionadas ao escopo do processo de Certificação LIFE.

**iv. Pessoas Físicas e/ou Pessoa Jurídica e/ou Área(s) escopo:**

- Pesquisa reputacional na mídia (Google e outros) referente a crimes ambientais, e/ou invasões e/ou disputas de terras, e/ou fraude e/ou dolo ligadas a organização, e/ou sócios, e/ou áreas candidatas à Certificação LIFE.
- Declarações de ausência de condenação em processos ambientais das pessoas jurídicas e/ou físicas do processo que tenham envolvimento.
- Certidões dos distribuidores cíveis, relativas as ações cíveis em geral, incluindo-se ações relativas a interdições e tutelas, juizados especiais e executivos fiscais municipais e estaduais expedidas pelo Tribunal de Justiça da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s).
- Certidão dos distribuidores criminais e de execuções criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s), a fim de verificar execuções de crimes ambientais da Pessoa Jurídica e/ou cometidos por seus sócios.
- Certidões de distribuição de ações e execuções, cíveis, em 1ª instância e 2ª instância da Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s).

- Certidões do Ministério Público Estadual e Federal das Promotorias de Meio Ambiente da localidade do(s) Imóvel(eis), acerca da existência de processos administrativos (inquéritos civis, procedimentos preparatórios e outros procedimentos) e eventuais acordos celebrados pelo(s) Proprietário(s), como por exemplo Termos de Ajustamento de Conduta – TACs.
- Certidão do "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade". Exemplo: [[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)].
- Consulta de Autuações Ambientais e Embargos/IBAMA. Exemplos: [<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areaseembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>].
- Consulta para trabalho análogo ao de escravo. Exemplo: [<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoaes/trabalho-escravo-e-trafico-de-pessoas/cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-de-escravo-lista-suja/>].
- Relatório detalhado dos advogados responsáveis pelo processo, acompanhado das principais peças processuais de todos os apontamentos indicados nas certidões relacionadas acima.

**Esses documentos adicionais garantem uma análise abrangente e criteriosa das condições legais e ambientais das propriedades rurais, organizações e da idoneidade de seus sócios, reforçando a integridade e a credibilidade do processo de Certificação LIFE.**

## II. RESULTADO DO BACKGROUND CHECK

Após a coleta de informações/dados mencionados acima, o Organismo Certificador deverá avaliar e definir, juntamente com a sua equipe jurídica, pelo seguimento do processo de auditoria, ou pela paralização ou ainda pelo cancelamento do processo de auditoria da organização e/ou produtor candidato à Certificação LIFE.

O resultado desta avaliação deve estar pautado nos riscos reputacionais de magnitude que possam ferir e/ou afetar a imagem da Certificação LIFE. **Para os casos em que o OC identifique algum risco e decida paralisar ou cancelar o processo de auditoria, a organização e/ou produtor deverá ser informado da sua decisão no prazo de 30 dias após o início da Auditoria Fase I do processo de certificação, assim como o Instituto LIFE também deverá ser informado.**

## **INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

Versão 1.0: aprovada em 08/05/2012, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 2.0: aprovada em 29/01/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de conteúdo.

Versão 3.0: aprovada em 15/09/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de conteúdo e layout.

Versão 3.1: aprovada em 11/04/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de sigla da metodologia e revisão de conteúdo.

Versão 3.2: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de conteúdo.

Versão 4.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento, inserção da nova logomarca do Instituto LIFE, alteração das siglas da metodologia, revisão de conteúdo e inclusão de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Versão 4.0-R1: aprovada em 28/03/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Ajuste de redação referente aos Créditos LIFE de Biodiversidade, ao acesso do auditor ao LIFE Key, ao processo de revisão de relatório e, aos códigos do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade e do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Versão 4.0-R2: aprovada em 17/09/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto. Inclusão da Avaliação Complementar e avaliação da Gestão de Risco / Background Check.